



## **BOLSAS DE ESTUDO PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

A Escola de Contas e Gestão informa que **foi aberto novo processo seletivo** para os servidores do TCE-RJ se habilitarem à concessão de bolsas de estudo para cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* (MBA, Especialização, Mestrado, Doutorado, etc.), regulamentada pela Resolução ECG/TCE-RJ nº 02, de 18/08/2011, com redação dada pela Resolução ECG/TCE-RJ nº 05/2013.

**QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERECIDAS: 08 bolsas**

**PÚBLICO–ALVO:** servidores efetivos, inclusive aqueles em estágio probatório, requisitados ou exclusivamente comissionados do TCE-RJ.

**PRAZO DE HABILITAÇÃO PRORROGADO:**

2º semestre: 28 de agosto de 2017 a **22 de setembro de 2017**.

### **REQUISITOS**

- a)** Os cursos deverão estar de acordo com as áreas de interesse do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, previstas no artigo 2º da Resolução ECG/TCE-RJ nº 01, de 12/08/2008;
- b)** Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* devem ser reconhecidos pelo MEC e oferecidos por instituições com autorização de funcionamento há pelo menos 05 (cinco) anos;
- c)** Os cursos de pós-graduação *lato sensu* não precisam da apresentação do anteprojeto. Este requisito é exigido apenas para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*;



- d) Os cursos de pós-graduação *stricto sensu*, que na última avaliação realizada pela CAPES/MEC tenham obtido, no mínimo, nota 03 (três);
- e) O servidor não deverá estar respondendo a Inquérito Administrativo Disciplinar;
- f) O servidor efetivo deve ter obtido, no mínimo, 70% da pontuação na avaliação de desempenho funcional do ano anterior ao do requerimento;
- g) A bolsa não será concedida a cursos de pós-graduação finalizados e aos que tenham sido iniciados 01 (um) ano antes da data do protocolo do pedido de concessão de bolsa de estudo.

**BOLSAS OFERECIDAS:** As bolsas serão oferecidas conforme disponibilidade orçamentária até o limite previsto na Resolução ECG/TCE-RJ nº 02 de 18/08/2011, que está em <http://www.ecg.tce.rj.gov.br/bolsa-de-estudos>

Obs.: Servidores requisitados e os ocupantes exclusivamente de cargo comissionado preencherão, no máximo, 20% do total de vagas destinadas à espécie do curso requerido.

**VIGÊNCIA DE CONCESSÃO:** Vigência pelo período de duração do curso, sendo renovada semestralmente, mediante a apresentação do rendimento acadêmico mínimo em cada disciplina e frequência mínima de 85% da carga horária definida pelo curso para cada disciplina.

**VALOR DO REEMBOLSO:** O TCE-RJ reembolsa 70% do valor da mensalidade paga, a partir do mês seguinte ao do protocolo do pedido de concessão da bolsa feita pelo servidor, não sendo contemplados no valor da bolsa multa, juros ou qualquer outro acréscimo.



## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

**a)** Requerimento do interessado, contendo o nome do curso, conteúdo, objetivo, cronograma, justificativa que demonstrem a sua aplicabilidade ao TCE-RJ na forma dos artigos 26 e 27, da Deliberação TCE-RJ nº 231/05;

Obs.1. O anteprojeto deverá ser anexado ao requerimento somente para o caso dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doc);

Obs.2. O formulário de requisição encontra-se disponível no sistema *SRH online*, no ícone de formulários.

**b)** Declaração da Instituição de Ensino, com informações sobre o valor da matrícula, o número e valor das mensalidades, carga horária total, data de início e prazo máximo para conclusão do curso;

**c)** Atestado da Instituição de Ensino informando que o requerente foi selecionado para participar do curso;

**d)** Informação de que o servidor foi ou não beneficiário de bolsa de que trata a Resolução ECG/TCE-RJ nº 02 de 18/08/2011;

**e)** Informação da Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH referente ao servidor que respondendo a Inquérito Administrativo Disciplinar.

## **MAIORES INFORMAÇÕES:**

**Coordenadoria Acadêmica – COA/ECG**

**Tels.: 3916-9543 / 3916-9546**

**[academica\\_ecg@tce.rj.gov.br](mailto:academica_ecg@tce.rj.gov.br)**